



PROCESSO Nº 23409.000349/2016-20

CONTRATO № 110/2016

APOSTILAMENTO № 02

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO №. 110/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA AGISTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. MARCELO ESTEVAM, portador da Cédula de Identidade 33.744.014-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.706.528-92, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 357 de 27 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2017, Seção 2, página 26.

CONTRATADA: A empresa AGISTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Pamphillo D'Assumpção, 2193, Bairro Parolim, CEP 80.220-041, na cidade de Curitiba-PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob n º 03.446.403/0001-57, aqui representado pelo Senhor ARISTEU SOARES, portador do CPF n.º 938.836.259-49 e RG 6.024.104-0 SSP/PR, e pela Senhora MARINEZ BALDISSERA, portadora do CPF n.º 673.352.339-68 e RG n.º 4.689.343-3 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016, em consonância com a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações); a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); o Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho -CLT); a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); a Lei nº 6.496/1977 (Institui a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica); Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Decreto nº 7.404/2010 (Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos); Decreto 1.054/1994 (Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal), bem como das Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e nº 971/2009 da Receita Federal Brasileira. Além do ordenamento jurídico no qual orbitam as licitações e Projetos de arquitetura e Engenharia, mediante as seguintes cláusulas.

Processo 23409.000349/2016-20

2º Termo de Apostilamento ao Contrato 110/2016

990

Página 1 de 2



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na prorrogação do prazo de execução do serviço por mais 30 dias a partir de 23 de maio de 2017, ficando estabelecido como prazo final para o término da reforma elétrica o dia 23 de junho de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 12 de maio de 2017.

PELA CONTRATANTE

MARCELO ESTEVAM

Reitor Pro Tempore Substituto

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

PELA CONTRATADA

ARISTEU SOARES

Representante legal

AGISTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E

TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

MARINEZ BALDISSERA

Representante legal

AGISTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E

TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS

1. Mi Knepacki
Nome: Minian Oustina Knepacki
CPF: 052 970 809-40

cki

Nome: Kamora dos sortos

CPF: 048 452 349-4=

Reconhecimento de firma no verso